



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 3.972 DE 1º DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente do COVID-19, e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causado pelo COVID-19 (novo Coronavírus), através do Decreto N. 55.128/2020 e reiterou a medida com novas providências através do Decreto N. 55.154/2020, medida seguida pelo Município de Taquari, através do Decreto Municipal 3943/2020, que decretou estado de calamidade pública a nível municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Art. 2º. Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 3.943, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) no Município de Taquari – RS, até 15 de maio de 2020.

Art. 3º. Fica prorrogada a vigência dos Decretos N. 3939/2020, 3944/2020, 3945/2020, 3946/2020, 3948/2020, 3950/2020, 3952/2020, enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto n. 3.943/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação permanecendo em vigência enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto n. 3.943/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de Maio de 2020.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda